



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º __, DE 2023.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais e Agentes Políticos do Município de *Bom Jardim de Minas*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

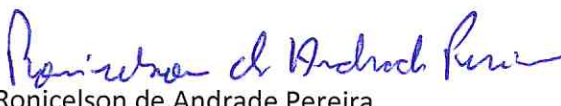
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas, 17 de janeiro de 2023.


Pedro Vanderli de Rezende
Presidente


Alexsandro de Almeida Nardy
Vice-Presidente


Ronicelson de Andrade Pereira
Secretário